



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

Dispõe sobre a Revogação da letra “b”, inciso III, do Artigo 6º; e dos artigos 22, 23, 40 e 41, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam Revogados, a **letra “b”**, do Inciso III, do art. 6º, e os artigos **22, 23, 40 e 41**, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019, que dispõem sobre os **Auxílios Transporte e Paternidade**.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de Fevereiro de 2.023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Exmo(as). Sres(as) Vereadores(as)

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 08, de 16 de fevereiro de 2023, que “Dispõe sobre a Revogação da letra “b”, inciso III, do Artigo 6º; dos artigos 22, 23, 40 e 41, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 e dá outras providências”.

Tal modificação na referida lei visa atender ao solicitado através do Ofício nº 1164/22, REF.: IC 14.1185.0000215/2022-9 SEI nº 29.0001.0217769.2022-82, da Promotoria de Justiça de Cajati/SP, que em seu item “1” solicita a Revogação do vale-transporte e licença paternidade diferenciados, além de outras adequações necessárias em referida Lei.

Assim, esperamos haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio dos (a) nobres colegas.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de fevereiro de 2023.

ELIZAEBETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário